



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 114/2025 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 937.659,45 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R.-01.220.0000.....R\$ 937.659,45

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.924.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.452.0007.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 22.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 520.000,00



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 400.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 517.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

07.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0009.2014 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 270.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2015 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 45.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 2.924.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.924.000,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 270.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 240.000,00

15.452.0007.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
D.R. – 01.110.0000.....R\$ 660.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.2008 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R. – 05.281.0003.....R\$ 22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R. – 05.281.0003.....R\$ 520.000,00

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R. – 05.282.0005.....R\$ 534.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R. – 05.282.0005.....R\$ 517.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
D.R. – 05.220.0009.....R\$ 67.000,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R.-05.282.0005.....R\$ 736.659,45

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0010.2015 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
D.R. – 01.110.0000.....R\$ 145.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R. – 01.110.0000.....R\$ 80.000,00

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

13.392.0010.2046 – FOMENTO E ESTÍMULO À CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
D.R. – 01.110.0000.....R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 3.861.659,45

TOTAL GERAL.....R\$ 3.861.659,45



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.497/2024, de 11 de junho de 2024, e alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de setembro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal